



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO N° 940/2024

Maringá, 09 de julho de 2024.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, diante de negativas respostas sobre a instalação de dispositivos para conter o excesso de velocidade na Rua Pioneiro Bruno Bluthgen, defronte da horta comunitária do Loteamento Ebenezer, se há possibilidade de determinar a instalação de uma lombada eletrônica no mencionado local, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

A alta velocidade por parte dos motoristas nas avenidas de Maringá é um problema recorrente enfrentado pelos pedestres. Com a finalidade de evitar acidentes, utilizam-se meios alternativos para diminuir a velocidade dos carros. “Quebra-molas” e faixas elevadas são alternativas, porém a sua instalação é regida pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, muitas vezes, mesmo com os pedidos da população, estes não podem ser instalados.

O redutor de velocidade é instalado em local definido e em caráter permanente, composto por sensores de superfície instalados no pavimento da via. É indicado para casos de velocidade regulamentada baixa, de 30 à 40 km/h. Quando os veículos passam pelos sensores instalados na pista, a lombada calcula sua velocidade e a indica no visor. Toda vez que o limite de velocidade é excedido, o aparelho registra a imagem do veículo gerando o auto de infração. Existem equipamentos devidamente homologado pelo INMETRO, atendendo plenamente a legislação e os rigorosos testes de aferição.

Algumas características/benefícios:

- Redução significativa de acidentes em pontos com grande tráfego de pedestres;
- Redução expressiva do número de veículos em excesso de velocidade;
- Fornece relatórios diários do fluxo de veículos por ponto de fiscalização;
- Possibilitam que os dados coletados sejam encaminhados online;
- Fiscaliza veículos na contramão de direção;
- Opera ininterruptamente 24 horas (podendo operar em horário programado);
- Sistema de iluminação noturna infravermelha (invisível);
- Registra automaticamente as infrações de trânsito com a fotografia eletrônica do veículo;
- Integração total com sistema de multas.

Atenciosamente, Vereador Onivaldo Barris.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 19/07/2024, às 16:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0348020** e o código CRC **220086AA**.

24.0.000004480-20348020v2
